



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 225/73

EMENTA:- "Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente do Município e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, -
Faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Pessoal Permanente do Município os seguintes -- cargos em Comissão - símbolo CC-:

I - 1 cargo de Diretor do Posto de Saúde - com vencimentos de -- Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

II - 1 cargo de Supervisor de Cadastramento com vencimentos de -- Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Os cargos em Comissão criados pela presente Lei, são de -- livre nomeação e exoneração, e será provido mediante li--vre escolha do Prefeito, por servidores ou não servidores que satisfaçam as qualidades exigidas para a sua investi--dura.

Art. 3º - Igualmente fica o chefe do Executivo, autorizado a criar no Quadro de Pessoal Permanente do Município os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Denominação do cargo</u>	<u>Nível</u>	<u>Vencim. Mensal</u>
1	Enfermeira	-	Cr\$ 200,00
1	Auxiliar de Escriturário	-	" 160,00
1	Guarda Florestal	-	" 120,00
1	Auxiliar de Cadastramento	-	" 120,00
1	Guarda Noturno	-	" 96,00
1	Zelador do Posto de Saúde	-	" 75,00
1	Zeladores de Esc. Rurais	-	" 40,00

Art. 4º - A nomeação para os cargos para digo, para os cargos de -- provimento efetivo, criados pela presente Lei, será feita em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público nos termos do art. 97, § 1º da Emenda Constitucio--nal nº 1, de 17.10.69.

Art. 5º - Para o efetivo cumprimento do disposto na presente Lei, - fica o Chefe do Executivo autorizado a incluir na Propos--ta Orçamentária do Exercício de 1974 a dotação correspon--

- continua no verso -





dente a despesa decorrente da execução da Presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.-
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1973.

Paulo Celso Figueira

- Presidente

José Osório de Barros

1º Secretário

Guilherme Moraes

2º Secretário.

